

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2018
(da Comissão de Legislação Participativa)

Origem da SUG nº 101/2017

**(Do Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore
de Macaé e Adjacentes – RJ - SINTEPSGAP)**

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que “Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)”, para permitir o saque da conta vinculada ao participante dispensado sem justa ou em situação de desemprego involuntário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 4º

§ 1º

.....
VII – *ter sido dispensado sem justa causa ou estar em situação de desemprego involuntário.*

..... (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2018.

Deputado **POMPEO DE MATTOS**

Presidente